Lei Municipal nº 684 de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Publicado no Jornal: DOMERJ
Data: 13/09/2017
Edição nº: 1980 Fls: 01
Mat: 1568 Ass: Roberta de Araujo Pontes

Ementa: Altera Inciso I, do Art. 10 da Lei 446/09 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 10 da Lei nº. 446 de 21 de dezembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"I - Em regime suplementar, até o máximo de 18 (dezoito) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência e será remunerado com valor hora/aula de R$ 16,64, sendo o valor hora/aula atualizado sempre que o Nível I do Anexo II da Lei nº 446/09 alterado pela Lei nº 647/16, sofrer reajuste."

Artigo 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Aperibé, 04 de setembro de 2017.

Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal